



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DOS RECURSOS.....	13
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.922.638/0001-21, com sede na com sede na Praça Doutor José Gonçalves, n.º11, Centro Palmeiras, BA, por intermédio da sua Pregoeira Oficial e equipe de apoio, designados pela portaria nº 033/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global por lote, sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 061/2025**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 103/2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site:
Modo de disputa:

<https://licitanet.com.br/>
Aberto e fechado

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme orçamento estimado em planilha – Termo de Referência**

Início do acolhimento das propostas	04/06/2025 – às 09:00 (Horário de Brasília)
Início da sessão pública	16/06/2025 – às 09:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	https://licitanet.com.br/
Critério de Julgamento:	Menor preço global por lote
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Impugnações e Esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.	

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.1.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e



que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Licitanet, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

- 3.2. **A presente licitação será destinada à ampla participação para os Lotes: 01, 05, 06, 08, 10,**
- 3.3. **A presente licitação será destinada à participação exclusiva de ME/EPP para os Lotes: 02, 03, 04, 07, 09 e 11.**
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. Não poderão participar da licitação:
 - 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos



do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.10. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://licitanet.com.br/> a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.11. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.4 ou 4.4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.17. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.18. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.20. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. **A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**
- 5.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 5.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.6. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.15. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
- 5.16. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 5.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 5.18. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. [NÃO APLICÁVEL]

6.13.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.1.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.3.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.3.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.3.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.10.1.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.10.1.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização



obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.11.1.1. conter vícios insanáveis;
- 7.11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.12.1. **A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

- **que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
- **inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.13.1.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.13.1.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13.1.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.17. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.17.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.17.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem



dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

- 7.17.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.18.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. **[NÃO EXIGÍVEL]**
- 7.19.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.19.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Palmeiras/BA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 8.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver apostada em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.1.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.1.2.1. advertência;



- 10.1.2.2. multa;
- 10.1.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.1.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.1.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.1.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.1.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.1.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.1.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeiras/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e
- 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.1.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.1.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.1.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.1.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.1.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.1.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: licitacaopmp70@gmail.com. Ou através do Portal da <https://licitanet.com.br/>
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.1.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.palmeiras.ba.gov.br
- 12.1.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988

ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (MODELO)

ANEXO IX – Modelo de Credenciamento para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

ANEXO X – Modelo de Declaração nos Termos dos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal de 1988

ANEXO XII – Modelo de Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados

Palmeiras -BA, 26 de maio de 2025.

Sabra Profeta Novais Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2025



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA,** nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.
- 1.5. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa(s) para a execução dos objetos acima especificados se torna necessária em razão da ausência de contratos vigentes que abranjam o fornecimento dos respectivos produtos.

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, motivo pelo qual o Município de Palmeiras não pode aguardar a conclusão do processo licitatório específico, considerando a ausência de materiais médico-hospitalares, bem como sob pena de faltar medicamentos no sistema de saúde e, conseqüentemente, descumprir um direito do cidadão e um dever do Estado constitucionalmente tutelado.

Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita.

No procedimento de contratação levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Logo, considerando que a utilização de medicamentos e de materiais médico hospitalares é considerada essencial para assegurar não só a melhor qualidade de vida da população, como também preservar os



relevantes interesses da saúde pública, não é possível a sua interrupção ou paralisação, enquanto a Administração estiver realizando os procedimentos administrativos para a realização do processo licitatório.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes devem atender aos seguintes requisitos:

3.2. **Os Medicamentos e/ou materiais deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento.**

3.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.3. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma indireta.

3.4. Os medicamentos e/ou materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva fornecimento dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada.

3.5. Os medicamentos e/ou materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

3.6. A empresa vencedora obrigará-se a executar o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.

3.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Subcontratação

3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- 5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os medicamentos e/ou materiais serão recebidos provisoriamente, **no ato da entrega**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.5. **O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**
- 6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os medicamentos e/ou produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- 6.8.3, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.11.1. O prazo de validade;
 - 6.11.2. A data da emissão;
 - 6.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.11.5. O valor a pagar; e.
 - 6.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

- 6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 6.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Forma de fornecimento de produtos.

- 7.2. Os medicamentos e/ou materiais serão fornecidos de forma parcelada.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 7.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 7.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 7.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de produtos, devendo ser acompanhados de notas fiscais de fornecimento ou de contrato de fornecimento no caso de ente público.
 - 7.29.2. O fornecedor dos produtos disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.30. Licença sanitária da licitante, para armazenagem devida dos produtos, devidamente válida, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

7.31. Apresentar Comprovação de Registro do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 993.584,48 (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários constantes na planilha anexa.

Palmeiras-BA, 26 de maio de 2025.

Sabra Profeta Novais Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2025



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	Valor total Médio.
1	CATETER DE O2 NASAL TIPO Sonda Nº 8	UNID	250		R\$ 1,93	R\$ 482,50
2	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UN	1.000		R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
3	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UN	1.000		R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
4	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UN	1.000		R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
5	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UN	8.000		R\$ 2,24	R\$ 17.920,00
6	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	10.000		R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UN	10.000		R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 26	UM	1.500		R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
9	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	500		R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
10	CATGUT CROMADO 0 C/ AG. CIL. 4,0CM - Cx 24und	CX	20		R\$ 187,88	R\$ 3.757,60
11	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CIL 4,0CM - Cx 24und	CX	30		R\$ 187,88	R\$ 5.636,40
12	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	30		R\$ 187,88	R\$ 5.636,40
13	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	20		R\$ 187,88	R\$ 3.757,60
14	CATGUT CROMADO 4.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	20		R\$ 187,88	R\$ 3.757,60
15	CATGUT SIMPLES 0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	20		R\$ 178,84	R\$ 3.576,80
16	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	30		R\$ 178,84	R\$ 5.365,20
17	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	30		R\$ 178,84	R\$ 5.365,20
18	COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G	UNID	15		R\$ 47,69	R\$ 715,35
19	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UNID	15		R\$ 47,69	R\$ 715,35
20	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UNID	10		R\$ 47,69	R\$ 476,90
25	FITA ADESIVA MICROPOROSA ANTIALERGICA 05cm x 4,5cm	UNID	500		R\$ 17,19	R\$ 8.595,00
26	FRALDA DESC. GER. TAM G 08UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	1.000		R\$ 23,13	R\$ 23.130,00
27	NYLON PRETO 0 C/ AG. TR. 3,0CM – N. - Cx c/24	CX	30		R\$ 152,20	R\$ 4.566,00
28	NYLON PRETO 2-0 AG. CIR. CORT. 3CM - Cx c/24	CX	30		R\$ 152,20	R\$ 4.566,00
29	NYLON PRETO 4,0 C/AG TR 3,0CM-CX c/24	CX	20		R\$ 152,20	R\$ 3.044,00
30	NYLON PRETO 5-0 C/AG TR.2,5CM-N CX C/24	CX	10		R\$ 152,20	R\$ 1.522,00
32	NYLON PRETO 3-0 AG. CIR. CORT. 3CM - Cx c/24	CX	40		R\$ 152,20	R\$ 6.088,00
33	CONJ. NEBULIZAÇÃO MASC. PEDIATRICO ROSQUEADA PLAST. P/ OXIG	UNID	25		R\$ 17,19	R\$ 429,75
34	CONJ. NEBULIZAÇÃO MASC. ADULTO ROSQUEADA PLAST. P/ OXIG	UNID	30		R\$ 17,19	R\$ 515,70
35	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO	UNID	50		R\$ 19,31	R\$ 965,50

LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	Valor total Médio.
1	AGULHA DESC 25 X 7 100UN	CX	40		R\$ 15,24	R\$ 609,60
2	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UN	PCT	50		R\$ 9,92	R\$ 496,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

3	AGULHA DESC 25 X 8 100UN	CX	20		R\$ 15,24	R\$ 304,80
4	AGULHA DESC. 13 X 4,5 100UN	CX	20		R\$ 15,24	R\$ 304,80
5	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 100UN	CX	20		R\$ 15,24	R\$ 304,80
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,6	CX	30		R\$ 15,24	R\$ 457,20
7	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 100UN	CX	70		R\$ 16,98	R\$ 1.188,60
8	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 100UN	CX	70		R\$ 16,98	R\$ 1.188,60
9	ALCOOL ABSOLUTO 99,5GL 1000 ML	LT	150		R\$ 19,27	R\$ 2.890,50
10	ALCOOL GEL (GALÃO) 5 LT	UNID	30		R\$ 75,14	R\$ 2.254,20
11	ALCOOL IODADO 0,5% 1000ML	LT	50		R\$ 39,54	R\$ 1.977,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	150		R\$ 25,41	R\$ 3.811,50
13	CAMPO OPER.100% ALGODÃO 4 CAMADAS C/ CADARÇO 10 GR 11 FIOS 45CM X 50CM 50UN PLUS	PCT	100		R\$ 134,71	R\$ 13.471,00
14	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N ° 4	PC	10		R\$ 4,83	R\$ 48,30
15	CANULA DE GUEDEL PLASTICO Nº 3	PC	10		R\$ 4,83	R\$ 48,30
16	CANULA DE GUEDEL PLASTICO Nº 5	PC	10		R\$ 4,83	R\$ 48,30
17	COLETOR MAT PERFURO - CORTANTE CAPAC. 13L	UN	200		R\$ 16,21	R\$ 3.242,00
18	COLETOR MAT. PERFUROC. 20L	UN	150		R\$ 18,25	R\$ 2.737,50
19	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP LEUER	UN	500		R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
20	GEL ULTRASSOM 5KG BC1650-GA	GAL	15		R\$ 86,88	R\$ 1.303,20
21	ODOPOVINO DEGERMANTE PVPI 10%/ 1000ML	LT	20		R\$ 84,08	R\$ 1.681,60
22	ODOPOVINO SUAVE TOPICO/ 1000ML	LT	20		R\$ 86,32	R\$ 1.726,40
23	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	30		R\$ 32,74	R\$ 982,20
24	SCALP Nº 21	UN	3.000		R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
25	SCALP Nº 23	UN	6.000		R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
26	SCALP Nº 25	UN	1.300		R\$ 0,88	R\$ 1.144,00
27	SCALP Nº 27	UN	2.500		R\$ 0,88	R\$ 2.200,00

LOTE III - MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	Valor total Médio.
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO – ESCURA MORROM	UN	30		R\$ 8,93	R\$ 267,90
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	UN	30		R\$ 8,93	R\$ 267,90
3	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/ 20UN	CX	25		R\$ 95,72	R\$ 2.393,00
4	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M 20UN	CX	30		R\$ 107,57	R\$ 3.227,10
5	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M 20UN	CX	20		R\$ 125,46	R\$ 2.509,20
6	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UN	50		R\$ 1,77	R\$ 88,50
7	ELETRODO DESC C/ GEL AD/PED 30UN	PCT	20		R\$ 70,05	R\$ 1.401,00
8	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PC C/ 100UN	PCT	20		R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
9	ESPECULO VAGINAL G DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	400		R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
10	ESPECULO VAGINAL M DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	700		R\$ 2,95	R\$ 2.065,00
11	ESPECULO VAGINAL P DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	400		R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
12	ETER COMERCIAL 35% 1000 ML	FR	30		R\$ 95,26	R\$ 2.857,80



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

13	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	RL	200		R\$ 11,14	R\$ 2.228,00
14	FITA MICROPORE 10CMX10M	CX	300		R\$ 110,51	R\$ 33.153,00
15	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	200		R\$ 11,64	R\$ 2.328,00

LOTE IV - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	Valor total Médio.
1	FORMOL 10% 1000 ML	UNID	5		R\$ 33,45	R\$ 167,25
2	LAMINA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	30		R\$ 33,45	R\$ 1.003,50
3	LAMINA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	25		R\$ 33,45	R\$ 836,25
4	LAMINA BISTURI Nº 21 CX C 100	CX	30		R\$ 33,45	R\$ 1.003,50
5	LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 50	CX	50		R\$ 33,45	R\$ 1.672,50
6	LENÇOL DESC.HOSP S/ELASTICO ROLO 70 X 50M	UNID	500		R\$ 33,45	R\$ 16.725,00
7	SABONETE CREMOSO 5000 GALÃO 5 L	GAL	20		R\$ 33,45	R\$ 669,00
8	SAPATILHA DESC 30G PROPE 100UN	PCT	50		R\$ 33,45	R\$ 1.672,50
9	ESFICNOMETRO COMPLETO ADULTO C/ maguito com pera em tãtex ou pvc comprimento do manguito:50cm verificado e aprovado pelo INMETRO	unid	30		150,98	R\$ 4.529,40

LOTE V – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	Valor total Médio.
1	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 100MT	RL	20		R\$ 154,44	R\$ 3.088,80
2	BOBINA P' / ESTER. 100MM X 200 MT	RL	20		R\$ 200,61	R\$ 4.012,20
3	BOBINA P/ ESTER. 300MM X 100MT	RL	20		R\$ 219,38	R\$ 4.387,60
4	DRENO PENROSE Nº 2 C/ 12UN	PCT	20		R\$ 35,99	R\$ 719,80
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	50		R\$ 1,78	R\$ 89,00
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	50		R\$ 1,78	R\$ 89,00
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	100		R\$ 1,78	R\$ 178,00
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	200		R\$ 1,78	R\$ 356,00
10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	100		R\$ 1,78	R\$ 178,00
11	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	50		R\$ 6,87	R\$ 343,50
12	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	50		R\$ 6,87	R\$ 343,50
13	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	50		R\$ 6,87	R\$ 343,50
14	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	50		R\$ 6,87	R\$ 343,50
15	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UN	80		R\$ 6,87	R\$ 549,60
16	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	30		R\$ 3,03	R\$ 90,90
17	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	30		R\$ 3,03	R\$ 90,90
18	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UN	20		R\$ 3,03	R\$ 60,60
19	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UN	30		R\$ 3,03	R\$ 90,90
20	SONDA URETRAL Nº 06 DESC	UN	30		R\$ 1,38	R\$ 41,40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

21	SONDA URETRAL Nº 08 DESC	UN	20		R\$ 1,38	R\$ 27,60
22	SONDA URETRAL Nº 10 DESC	UN	20		R\$ 1,38	R\$ 27,60
23	SONDA URETRAL Nº 12 DESC	UN	40		R\$ 1,38	R\$ 55,20
24	SONDA URETRAL Nº 14 DESC	UN	40		R\$ 1,38	R\$ 55,20
25	SONDA URETRAL Nº 16 DESC	UN	40		R\$ 1,38	R\$ 55,20
26	SONDA URETRAL Nº 18 DESC	UN	20		R\$ 1,38	R\$ 27,60
27	SONDA URETRAL Nº 20 DESC	UN	20		R\$ 1,38	R\$ 27,60
28	TIRAS REAGENTE DE GLICOSE CX C/50 FITAS.	CX	500		R\$ 65,99	R\$ 32.995,00
29	VALVULA PRESSÃO P/02 C/ FLUXOMETRO	UM	10		R\$ 486,89	R\$ 4.868,90
30	CATÉTER NASAL	UN	300		R\$ 2,39	R\$ 717,00
31	SERINGA 3ML	UN	1.500		R\$ 0,59	R\$ 885,00
32	SERINGA 5ML	UN	1.000		R\$ 0,85	R\$ 850,00
33	SERINGA 10ML	UN	500		R\$ 1,00	R\$ 500,00
34	SERINGA 20ML	UN	200		R\$ 1,46	R\$ 292,00
35	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UN	300		R\$ 17,19	R\$ 5.157,00
36	AGULHA DESCARTÁVEL 8X0,30	UN	300		R\$ 17,19	R\$ 5.157,00
37	AGULHA HIPODERMICA PARA CANETA DE INSULINA	UN	1.200		R\$ 35,49	R\$ 42.588,00
38	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE MEDISIGN	UN	1.000		R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
39	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE ON CALL	UN	2.000		R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
40	LUVA DE PROCEDIMENTO P	UN	1500		R\$ 0,47	R\$ 705,00
41	LUVA DE PROCEDIMENTO M	UN	3.000		R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
42	LUVA CIRURGICA 7,0	UN	600		R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
43	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	UN	1.500		R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
44	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL	UN	500		R\$ 1,48	R\$ 740,00
45	VASELINA 1000 ML LIQUIDA	LT	10		R\$ 86,32	R\$ 863,20

LOTE VI - MEDICAMENTOS I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	Valor total Médio.
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG INF. 200CPR	COMPRIMIDO	30000		R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
2	ADRENALINA 1G INJ – DRENALIN	AMP	150		R\$ 3,01	R\$ 451,50
3	AGUA BI-DESTILADA 10ML P/ INJEÇÃO	AMP	2000		R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
4	AGUA BI-DESTILADA 250ML	FR	100		R\$ 19,07	R\$ 1.907,00
5	AMBROXOL XPE AD 100 ML –	FR	500		R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
6	AMBROXOL XPE PED 120 ML –	FR	500		R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
7	AMINOFILINA 25MG INJ AMP 10ML 240 MG	AMP	60		R\$ 9,73	R\$ 583,80
8	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500		R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
9	AMIODARONA INJ 150MG 3 ML – GEN	AMP	100		R\$ 7,25	R\$ 725,00
10	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP 60 ML	FR	1000		R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
11	AMOXICILINA 500 MG 500CPR	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
12	AMPICILINA 500 MG 500CPS	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

13	AMPICILINA INJETÁVEL 1G/ – DILUENTE.	AMP	400		R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
14	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	FR	50		R\$ 17,00	R\$ 850,00
15	ATROPINA 0,25 MG/1 ML -	AMP	80		R\$ 2,96	R\$ 236,80
16	BENZILPENICILINA 400 UI FR AMPOLA	UNID	50		R\$ 15,05	R\$ 752,50
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% DE 10ML	AMP	30		R\$ 1,78	R\$ 53,40
18	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML –	FR	30		R\$ 8,04	R\$ 241,20
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FR	30		R\$ 9,56	R\$ 286,80
20	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	1.500		R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
21	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG/ML AMP 5ML	AMP	3.000		R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
22	BUSCOPAN COMPOSTO GTS 20 ML	FR	400		R\$ 10,87	R\$ 4.348,00
23	BUSCOPAN SIMPLES AMP 2ML	AMP	700		R\$ 3,51	R\$ 2.457,00
24	CAPTOPRIL 25MG 16CPR –	COMPRIMI DO	1.600		R\$ 0,08	R\$ 128,00
25	CARVÃO ATIVADO POTE	UNID	200		R\$ 19,27	R\$ 3.854,00
26	CEFALEXINA 250G/ML SUSP 60ML	FR	500		R\$ 28,39	R\$ 14.195,00
27	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMI DO	7.000		R\$ 1,48	R\$ 10.360,00
28	NISTATINA SUSP. 50ML –	FR	200		R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
29	PENICILINA G BENZATINA. 1.200.000UI – DIL -	AMP	2.000		R\$ 15,75	R\$ 31.500,00
30	PENICILINA G BENZATINA. 600.000UI – DIL -	AMP	800		R\$ 12,66	R\$ 10.128,00

LOTE VII - MEDICAMENTOS II						
	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	Valor total Médio.
1	CEDILANIDE INJ 2ML DESLANOL	AMP	100		R\$ 4,83	R\$ 483,00
2	CEFALOTINA SÓDICA 1G/ML –	AMP	200		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	CEFTRIAXONA 1G INJ IM/IV	AMP	300		R\$ 20,11	R\$ 6.033,00
4	CIMETIDINA 200 MG 10CPR	COMPRIMIDO	100		R\$ 0,63	R\$ 63,00
5	CIMETIDINA 300MG/ML 2 ML –	AMP	400		R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
6	CINARIZINA 25 MG 15CPR -	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,80	R\$ 240,00
7	CINARIZINA 75 MG 15CPR -	COMPRIMIDO	300		R\$ 1,20	R\$ 360,00
8	CLORETO POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	20		R\$ 0,86	R\$ 17,20
9	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UNID	20		R\$ 32,74	R\$ 654,80
10	COLAGENASE POM C/ CLOR. 30G	TB	70		R\$ 27,44	R\$ 1.920,80
11	COLIRIO DEXAMETASONA FR GTS -5ML	UM	40		R\$ 16,68	R\$ 667,20
13	COMPLEXO B 2ML – INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	4.000		R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
14	DEXAMETASONA 2 MG /I ML AMP	AMP	700		R\$ 2,39	R\$ 1.673,00
15	DEXAMETASONA CREME 10 G – CORTITOP S/C	TB	400		R\$ 6,87	R\$ 2.748,00
16	DEXAMETASONA INJ. 4MG /2,5ML AMP	AMP	3.500		R\$ 4,12	R\$ 14.420,00
17	DOBUTAMINA INJ. 250MG 20ML	FR	50		R\$ 12,56	R\$ 628,00
18	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	50		R\$ 4,33	R\$ 216,50
19	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG 30CPR	COMPRIMIDO	4.000		R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
20	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG 30CPR	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
21	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML CX C/ 5	CX	300		R\$ 47,69	R\$ 14.307,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

	UM					
22	VITAMINA C GTS 20ML S/C	FR	300		R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
22	VITAMINA C INJ 1G/5ML – DIL -	AMP	3.000		R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
23	MEROPENÉM INJ 1 G	AMP	30		R\$ 35,54	R\$ 1.066,20
24	VITAMINA K INJ 10MG/ ML -1 ML	AMP	20		R\$ 3,55	R\$ 71,00

LOTE VIII - MEDICAMENTOS III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	Valor total Médio.
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR	COMPRIMID O	1.300		R\$ 0,12	R\$ 156,00
2	ALBENDAZOL 400MG CPR	COMPRIMID O	200		R\$ 1,65	R\$ 330,00
3	CEFALEXINA 500MG CPR	COMPRIMID O	3.000		R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
4	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	COMPRIMID O	1.000		R\$ 0,80	R\$ 800,00
5	DICLOF. POTÁSSICO GTS 20ML -	FR	50		R\$ 7,67	R\$ 383,50
6	DICLOFENACO 75 MG / 3 ML AMP	AMP	3.500		R\$ 1,81	R\$ 6.335,00
7	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG 20CPR -	COMPRIMID O	1500		R\$ 0,16	R\$ 240,00
8	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5000		R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
9	DIMETICONA 10 ML GTS	FR	100		R\$ 2,63	R\$ 263,00
10	DIMETICONA 40MG 20CPR –	COMPRIMID O	200		R\$ 0,60	R\$ 120,00
11	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	18.000		R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
12	DIPIRONA 500MG/ML 02 ML -	AMP	5.000		R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
13	DIPIRONA GTS 10ML –	FR	2.000		R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
14	DOPAMINA 50MG/ML 10 ML AMP	AMP	50		R\$ 6,92	R\$ 346,00
15	DRAMIN B6 50MG/ML C/1 ML -	AMP	1500		R\$ 19,01	R\$ 28.515,00
16	DRAMIN B6 GTS PED 20 ML	FR	100		R\$ 8,49	R\$ 849,00
17	ENALAPRIL 10 MG 10CPR – ENALIL	COMPRIMID O	1500		R\$ 0,12	R\$ 180,00
18	ENOXAPARINA INJ. 40MG 0,4ML10 AMP	AMP	50		R\$ 37,01	R\$ 1.850,50
19	OMEPRAZOL 20 MG 14 CPR	COMPRIMID O	2.000		R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
20	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMP	50		R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
21	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	100		R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
22	FLEET ENEMA C/130 ML	FR	100		R\$ 17,43	R\$ 1.743,00
23	FUROSEMIDA 40 MG 20 CPR	UM	500		R\$ 0,16	R\$ 80,00
24	FUROSEMIDA INJ 20MG/2ML -	AMP	1500		R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
25	GEL CONDUTOR 5LT	GAL	10		R\$ 42,70	R\$ 427,00
26	GENTAMICINA 40 MG/ ML -	AMP	100		R\$ 2,80	R\$ 280,00
27	GENTAMICINA 80MG 2ML -	AMP	100		R\$ 4,22	R\$ 422,00
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	COMPRIMID O	8.000		R\$ 0,10	R\$ 800,00
29	IBUPROFENO 600MG CPR	COMPRIMID O	5000		R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
30	IBUPROFENO 50MG/ML GTS C/ 30ML	FR	200		R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
31	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	COMPRIMID	12.000		R\$ 0,14	R\$



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

		O				1.680,00
32	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR C/ 120ML	FR	500		R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
33	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	COMPRIMID O	1000		R\$ 0,19	R\$ 190,00
34	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	AMP	30		R\$ 4,01	R\$ 120,30
35	METFORMINA 850MG 10CPR	COMPRIMID O	6.000		R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
36	OLEO MINERAL PURO FR C/100 ML	FR	50		R\$ 6,51	R\$ 325,50
37	PARACETAMOL 15ML GTS –	FR	600		R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
38	PARACETAMOL 750MG 12CPR –	COMPRIMID O	1.500		R\$ 0,43	R\$ 645,00
39	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	UNID	30		R\$ 16,58	R\$ 497,40
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 / CX 30 COM	COMPRIMID O	600		R\$ 1,81	R\$ 1.086,00
41	SULFATO FERROSO 40MG CPR	COMPRIMID O	2000		R\$ 0,16	R\$ 320,00
42	SULFADIAZINA PRATA 400G – GEN	PT	40		R\$ 116,92	R\$ 4.676,80

LOTE IX - MEDICAMENTOS IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	Valor total Médio.
1	GLICERINA 12% 500 ML	FR	50		R\$ 20,93	R\$ 1.046,50
2	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML	AMP	200		R\$ 0,89	R\$ 178,00
3	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	200		R\$ 1,26	R\$ 252,00
4	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / 0,25 ML SUBCUT – HE	AMP	50		R\$ 27,06	R\$ 1.353,00
5	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000UI / 5 ML IV	AMP	50		R\$ 26,54	R\$ 1.327,00
6	HIDROCORTISONA 500 MG – DIL - AMPOLA	AMP	600		R\$ 12,10	R\$ 7.260,00
7	HIDROCORTIZONA INJ 100MG/ML 1ML	AMP	400		R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
8	IMUNOGLOBULINA HUMANA 1M 2ML ANTI-RH	AMP	10		R\$ 634,85	R\$ 6.348,50
9	ISOSSORBIDA SUBL. 5MG 10CPR	COMPRIMIDO	500		R\$ 0,51	R\$ 255,00
10	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	TB	50		R\$ 16,00	R\$ 800,00
11	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRIÇÃO 20 ML	AMP	300		R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
12	METILDOPA 500MG, COM 30 COMP.	COMPRIMIDO	12000		R\$ 2,35	R\$ 28.200,00
13	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML AMP -	AMP	700		R\$ 1,25	R\$ 875,00
14	METOCLOPRAMIDA 4 MG/10 ML FR GTS	FR	100		R\$ 4,17	R\$ 417,00
15	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		R\$ 0,27	R\$ 135,00
16	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO –	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
17	METRONIDAZOL 5 MG/ML SUSP 100ML	FR	100		R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
18	METRONIDAZOL 500MG, FRASCO 100ML EV.	FR	200		R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
19	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	TB	30		R\$ 5,38	R\$ 161,40
20	NITROFURASONA POM 500G -	PT	20		R\$ 151,49	R\$ 3.029,80
21	NORFLOXACINO 400 MG CPR	COMPRIMIDO	100		R\$ 1,12	R\$ 112,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

22	NORIPURUM ENDOVENOSO 100 MG	AMP	50		R\$ 27,15	R\$ 1.357,50
23	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	30		R\$ 28,01	R\$ 840,30
24	ONDASENTRONA 4MG/ML INJ	AMP	3.000		R\$ 3,38	R\$ 10.140,00

LOTE X - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	Valor total Médio.
1	ADESIVO MAGIC BOND 5 ML	UN.	30		R\$ 356,15	R\$ 10.684,50
2	AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100 UNIDADE	CX	100		R\$ 91,25	R\$ 9.125,00
3	APLICADO DESCATAVEL MICROBRUSH C 100 UNI.	PCT	100		R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
4	CUNHA DE MADEIRA CX. 100 CUNHA ANATOMICA	CX	10		R\$ 26,79	R\$ 267,90
5	ESCOVA DE ROBSON CORETA BRANCA	UN.	100		R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
6	FIO DE SEDA 4.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	100		R\$ 100,15	R\$ 10.015,00
7	FIO DENTAL 100 MTS	UN.	50		R\$ 6,61	R\$ 330,50
8	BICARBONATO DE SODIO (PO)	UNID	20		R\$ 27,15	R\$ 543,00
9	MATRIZ DE AÇO INOX	UNID	10		R\$ 3,82	R\$ 38,20
10	PAPEL CARBORNO PACOTE 12 TIRAS	PCT	100		R\$ 6,00	R\$ 600,00
11	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200 ML	UND	100		R\$ 80,22	R\$ 8.022,00
12	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO COMTEM 100 UNIDADE	PCT	500		R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
13	SUGADOR ODONTOLOGICO PACOTE 40 UNIDADE	PCT	300		R\$ 16,98	R\$ 5.094,00
14	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	PCT	80		R\$ 15,23	R\$ 1.218,40
15	TIRA DE POLIESTE PACOTE 150 UNIDADE 4 X 170 MM	PCT	50		R\$ 66,07	R\$ 3.303,50
16	ANESTESICO COM 3% LIDOCAINA CX C/ 50 FRASCOS	CX	250		R\$ 189,05	R\$ 47.262,50
17	HYDRO C	CX	100		R\$ 81,29	R\$ 8.129,00
18	VICRION R PÓ E LIQUIDO	CX	100		R\$ 81,29	R\$ 8.129,00
19	PASTA PROFILATICA 90 G	UND	80		R\$ 35,49	R\$ 2.839,20
20	HEMOSTARB FRASCO 10 ML	UND	100		R\$ 104,62	R\$ 10.462,00
21	FLUOR GEL 200 ML	UND	100		R\$ 26,34	R\$ 2.634,00
22	ANESTESICO TOPICO GEL 12 G	UND	100		R\$ 40,45	R\$ 4.045,00
23	ACIDO ORDONTO FOSFORICO CONCENTRAÇÃO 37% PACOTE C/ 3 SERIGAS 2,5 MC	UND	100		R\$ 27,35	R\$ 2.735,00
24	OXIDO DE ZINCO PO 50 G	UND	100		R\$ 134,61	R\$ 13.461,00
25	EUGENOL FRASCO 20 ML	UND	100		R\$ 27,35	R\$ 2.735,00
26	REZINA A1 4G	UND	80		R\$ 111,58	R\$ 8.926,40
27	RESINA A1,5 4 G	UND	80		R\$ 111,58	R\$ 8.926,40
28	RESINA A2 4 G	UND	80		R\$ 111,58	R\$ 8.926,40
29	RESINA A3 4G	UND	80		R\$ 111,58	R\$ 8.926,40
30	RESINA B1 4G	UND	60		R\$ 111,58	R\$ 6.694,80
31	RESINA B2 4G	UND	60		R\$ 111,58	R\$ 6.694,80
32	RESINA B3 4G	UND	70		R\$ 111,58	R\$ 7.810,60
33	RESINA C1 4 G	UND	70		R\$ 111,58	R\$ 7.810,60



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

34	RESINA C2 4 G	UND	70		R\$ 111,58	R\$ 7.810,60
35	RESINA C3 4 G	UND	70		R\$ 111,58	R\$ 7.810,60
36	BROCA 3168F	UNID	50		R\$ 20,03	R\$ 1.001,50
37	BROCA3168FF	UNID	50		R\$ 20,03	R\$ 1.001,50
38	KIT BROCA CIRURGICA	UNID	20		R\$ 140,30	R\$ 2.806,00
39	PINCA CLINICA ODONTOLOGICA	UNID	20		R\$ 30,49	R\$ 609,80
40	CURETA GENGIVAL5/6	UNID	15		R\$ 27,35	R\$ 410,25
41	CURETA GENGIVAL 11/12	UNID	15		R\$ 27,35	R\$ 410,25
42	PORTA AGULHA MAYO HEGOS 18 CM	UNID	15		R\$ 47,69	R\$ 715,35
43	TESOURA IRIS RETA 8 CM	UNID	20		R\$ 40,67	R\$ 813,40
44	SELADORA 30CM MD 480MM	UNID	5		R\$ 479,87	R\$ 2.399,35
45	CANETA SERINGA TRIPLICE	UNID	3		R\$ 427,00	R\$ 1.281,00
46	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	3		R\$ 1.331,84	R\$ 3.995,52
47	CONTRA ÂNGULO INDRA	UNID	3		R\$ 760,47	R\$ 2.281,41
48	ESPELHO CLINICO ODODNTOLOGICO	UNID	100		R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
49	MICRO MOTOR INDRA	UNID	3		R\$ 1.133,59	R\$ 3.400,77
50	FOTOPOLIMERIZADOR LEC PRIME WL-MMO BIVOLT	UNID	3		R\$ 1.860,50	R\$ 5.581,50
51	CABO DE ESPELHO CLINICO INOX	UNID	50		R\$ 14,23	R\$ 711,50
52	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4MM	PCT	40		R\$ 66,07	R\$ 2.642,80
53	HIDROXIDO DE CALCIO (P.A) 10 GR	UNID	30		R\$ 15,24	R\$ 457,20
54	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	UNID	10		R\$ 29,39	R\$ 293,90
55	BROCA ESFERICA Nº 1011	UNID	20		R\$ 15,23	R\$ 304,60
56	BROCA ESFERICA Nº 1012	UNID	20		R\$ 15,23	R\$ 304,60
57	BROCA ESFERICA Nº 1013	UNID	20		R\$ 15,23	R\$ 304,60
58	BROCA ESFERICA Nº 1014	UNID	20		R\$ 15,23	R\$ 304,60
59	BROCA ESFERICA Nº 1015	UNID	20		R\$ 15,23	R\$ 304,60
60	BROCA ESFERICA Nº 1016	UNID	20		R\$ 15,23	R\$ 304,60
61	GESSO PEDRA TIPO IV 1 KG	UNID	5		R\$ 38,54	R\$ 192,70
62	ESPATULA PLASTICA DE ALGINATO	UNID	20		R\$ 10,79	R\$ 215,80
63	CUBA DE PLASTICO	UNID	8		R\$ 16,78	R\$ 134,24
64	ALGINATO AVAGEL 410 GR	UNID	5		R\$ 47,08	R\$ 235,40
65	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICO LISA 10 MM	UNID	30		R\$ 27,25	R\$ 817,50
66	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA 01	UNID	30		R\$ 69,65	R\$ 2.089,50
67	ESPATULA N 24	UNID	15		R\$ 35,08	R\$ 526,20
68	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID	30		R\$ 100,55	R\$ 3.016,50

LOTE XI – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	Valor total Médio.
2	CLONAZEPAN 2 MG - CX 30 COM	CX	60		R\$ 0,14	R\$ 8,40
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP	200		R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
4	COLIRIO ANESTÉSICO 10ML	FR	20		R\$ 36,19	R\$ 361,90
5	DIAZEPAN 10 MG 2ML -	AMP	1000		R\$ 2,20	R\$ 2.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

6	DIAZEPAN 10 MG 10CPR	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,12	R\$ 240,00
7	DIAZEPAN 5MG10CPR	COMPRIMIDO	1500		R\$ 0,20	R\$ 300,00
8	FENITOINA INJ. 50MG 5ML	AMP	200		R\$ 2,52	R\$ 504,00
9	FENORBARBITAL 200 MG/ML AMP C/ 2 ML	AMP	600		R\$ 6,52	R\$ 2.608,00
10	FENORBARBITAL 4% MG/ML FR C/ 20 ML	FR	300		R\$ 9,76	R\$ 1.952,00
12	HALOPERIDOL INJ 50MG/ML	AMP	400		R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
16	MORFINA INJ. 0,2MG 1ML –	AMP	200		R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
17	PROMETAZINA 25 MG CPR	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
18	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP	AMP	1000		R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
19	SERTRALINA 50 MG C/ 28CPR	COPRIMIDO	5.000		R\$ 0,31	R\$ 1.302,00
21	CLORIDRATO DOPAMINA 5 MG	AMP	50		R\$ 6,18	R\$ 309,00
22	AMITRIPITILINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	14.000		R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
23	ESCITALOPRAM 10 MG / CX 30 COMP	CCOMPRIMIDO	1200		R\$ 0,27	R\$ 324,00
24	BIPERIDENO 2MG COMP	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
25	BIPERIDENO INJ 5 MG	AMP	100		R\$ 4,97	R\$ 497,00
26	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSP	FR	250		R\$ 14,66	R\$ 3.665,00
27	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
28	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	COMPRIMIDO	14.000		R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
29	CLORIPRAMINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	5000		R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
30	CLOPROMAZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	5000		R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
31	CLOPROMAZINA 100 MG COMP	COMPRIMIDO	10000		R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
32	CLOPROMAZINA 25 MG INJ	AMP	100		R\$ 3,71	R\$ 371,00
33	FENITOINA 100 MG COMP	COMPRIMIDO	4.500		R\$ 0,51	R\$ 1.785,00
34	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1800		R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
35	FENOBARBITAL 100MG CPR	COMPRIMIDO	1200		R\$ 0,34	R\$ 408,00
36	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPR	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,73	R\$ 876,00
37	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CPR	COMPRIMIDO	900		R\$ 1,47	R\$ 1.323,00
38	CLONAZEPAN 2,5MG GTS 20ML	FR	1.000		R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
39	DEPAKENE 500MG CPR	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 1,77	R\$ 1.327,50
40	HALOPERIDOL 1MG CPR	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,42	R\$ 252,00
41	PREGABALINA 75MG CPR	COMPRIMIDO	600		R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
42	HALOPERIDOL 5MG CPR	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,42	R\$ 252,00
43	RISPERIDONA 1MG CPR	COMPRIMIDO	450		R\$ 0,28	R\$ 126,00
44	RISPERIDONA 3MG CPR	COMPRIMIDO	450		R\$ 0,40	R\$ 180,00
45	TRAMADOL INJ. 50MG 1ML GENÉRICO	AMP	1.000		R\$ 2,91	R\$ 2.328,00



9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$: **1.179.157,59** (um milhão cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	RESUMO DOS LOTES	VALOR TOTAL MEDIO
1	LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I	R\$: 165.319,85
2	LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II	R\$: 53.830,40
3	LOTE III MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR III	R\$:56.860,40
4	LOTE IV MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV	R\$: 28.278,90
5	LOTE V – MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR V	R\$:124.419,80
6	LOTE VI MEDICAMENTOS I	R\$:138.184,00
7	LOTE VII MEDICAMENTOS II	R\$: 76.515,70
8	LOTE VIII – MATERIAIS DE HIGIENE	R\$: 99.287,00
9	LOTE IX - MEDICAMENTOS IV	R\$:77.845,00
10	LOTE X - MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$: 280.014,74
11	LOTE XI – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	R\$: 78.601,80



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa(s) para a execução dos objetos acima especificados se torna necessária em razão da ausência de contratos vigentes que abranjam o fornecimento dos respectivos produtos.

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, motivo pelo qual o Município de Palmeiras não pode aguardar a conclusão do processo licitatório específico, considerando a ausência de materiais médico-hospitalares, bem como sob pena de faltar medicamentos no sistema de saúde e, conseqüentemente, descumprir um direito do cidadão e um dever do Estado constitucionalmente tutelado.

Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita.

No procedimento de contratação levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Logo, considerando que a utilização de medicamentos e de materiais médico hospitalares é considerada essencial para assegurar não só a melhor qualidade de vida da população, como também preservar os relevantes interesses da saúde pública, não é possível a sua interrupção ou paralisação, enquanto a Administração estiver realizando os procedimentos administrativos para a realização do processo licitatório.

2. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não há Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, por ser um artefato de caráter “preferencial” e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA.

3.2. DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE – Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor; devendo, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na Secretaria de Saúde. Caso seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades e tipos de medicamentos e materiais médico-hospitalares foram estimados de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, considerando a ausência dos referidos produtos no estoque do Município. Diante do exposto, segue abaixo a relação com o quantitativo necessário para contratação em caráter emergencial:

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CATETER DE O2 NASAL TIPO Sonda Nº 8	UNID	250
2	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UN	1.000
3	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UN	1.000
4	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UN	1.000
5	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UN	8.000
6	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	10.000
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UN	10.000
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 26	UM	1.500
9	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	500
10	CATGUT CROMADO 0 C/ AG. CIL. 4,0CM - Cx 24und	CX	20
11	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CIL 4,0CM - Cx 24und	CX	30
12	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	30
13	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	20
14	CATGUT CROMADO 4.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	20
15	CATGUT SIMPLES 0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	20
16	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	30
17	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	30
18	COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G	UNID	15
19	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UNID	15
20	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UNID	10
25	FITA ADESIVA MICROPOROSA ANTIALERGICA 05cm x 4,5cm	UNID	500
26	FRALDA DESC. GER. TAM G 08UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	1.000
27	NYLON PRETO 0 C/ AG. TR. 3,0CM – N. - Cx c/24	CX	30
28	NYLON PRETO 2-0 AG. CIR. CORT. 3CM - Cx c/24	CX	30
29	NYLON PRETO 4,0 C/AG TR 3,0CM-CX c/24	CX	20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

30	NYLON PRETO 5-0 C/AG TR.2,5CM-N CX C/24	CX	10
32	NYLON PRETO 3-0 AG. CIR. CORT. 3CM - Cx c/24	CX	40
33	CONJ. NEBULIZAÇÃO MASC. PEDIATRICO ROSQUEADA PLAST. P/ OXIG	UNID	25
34	CONJ. NEBULIZAÇÃO MASC. ADULTO ROSQUEADA PLAST. P/ OXIG	UNID	30
35	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO	UNID	50

LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	AGULHA DESC 25 X 7 100UN	CX	40
2	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UN	PCT	50
3	AGULHA DESC 25 X 8 100UN	CX	20
4	AGULHA DESC. 13 X 4.5 100UN	CX	20
5	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 100UN	CX	20
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,6	CX	30
7	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 100UN	CX	70
8	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 100UN	CX	70
9	ALCOOL ABSOLUTO 99,5GL 1000 ML	LT	150
10	ALCOOL GEL (GALÃO) 5 LT	UNID	30
11	ALCOOL IODADO 0,5% 1000ML	LT	50
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	150
13	CAMPO OPER.100% ALGODÃO 4 CAMADAS C/ CADARÇO 10 GR 11 FIOS 45CM X 50CM 50UN PLUS	PCT	100
14	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N° 4	PC	10
15	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N° 3	PC	10
16	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N° 5	PC	10
17	COLETOR MAT PERFURO - CORTANTE CAPAC. 13L	UN	200
18	COLETOR MAT. PERFUROC. 20L	UN	150
19	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP LEUER	UN	500
20	GEL ULTRASSOM 5KG BC1650-GA	GAL	15
21	ODOPOVINO DEGERMANTE PVPI 10%/ 1000ML	LT	20
22	ODOPOVINO SUAVE TOPICO/ 1000ML	LT	20
23	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	30
24	SCALP N° 21	UN	3.000
25	SCALP N° 23	UN	6.000
26	SCALP N° 25	UN	1.300
27	SCALP N° 27	UN	2.500

LOTE III - MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO – ESCURA MORROM	UN	30
6	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	UN	30
7	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/ 20UN	CX	25



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

8	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M 20UN	CX	30
9	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M 20UN	CX	20
11	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UN	50
12	ELETRODO DESC C/ GEL AD/PED 30UN	PCT	20
14	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PC C/ 100UN	PCT	20
17	ESPECULO VAGINAL G DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	400
18	ESPECULO VAGINAL M DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	700
19	ESPECULO VAGINAL P DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	400
20	ETER COMERCIAL 35% 1000 ML	FR	30
21	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	RL	200
22	FITA MICROPORE 10CMX10M	CX	300
23	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	200

LOTE IV - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	FORMOL 10% 1000 ML	UNID	5
2	LAMINA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	30
3	LAMINA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	25
4	LAMINA BISTURI Nº 21 CX C 100	CX	30
5	LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 50	CX	50
6	LENÇOL DESC.HOSP S/ELASTICO ROLO 70 X 50M	UNID	500
15	SABONETE CREMOSO 5000 GALÃO 5 L	GAL	20
16	SAPATILHA DESC 30G PROPE 100UN	PCT	50
19	ESFICMONOMETRO COMPLETO ADULTO C/ maguito com pera em tãtex ou pvc comprimento do manguito:50cm verificado e aprovado pelo INMETRO	unid	30

LOTE V – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 100MT	RL	20
2	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 200 MT	RL	20
3	BOBINA P/ ESTER. 300MM X 100MT	RL	20
4	DRENO PENROSE Nº 2 C/ 12UN	PCT	20
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	50
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	50
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	100
10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	200
11	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	100
15	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	50
16	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

17	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	50
18	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	50
19	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UN	80
20	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	30
21	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	30
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UN	20
23	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UN	30
24	SONDA URETRAL Nº 06 DESC	UN	30
25	SONDA URETRAL Nº 08 DESC	UN	20
26	SONDA URETRAL Nº 10 DESC	UN	20
27	SONDA URETRAL Nº 12 DESC	UN	40
28	SONDA URETRAL Nº 14 DESC	UN	40
29	SONDA URETRAL Nº 16 DESC	UN	40
30	SONDA URETRAL Nº 18 DESC	UN	20
31	SONDA URETRAL Nº 20 DESC	UN	20
32	TIRAS REAGENTE DE GLICOSE CX C/50 FITAS.	CX	500
33	VALVULA PRESSÃO P/02 C/ FLUXOMETRO	UM	10
34	CATÉTER NASAL	UN	300
35	SERINGA 3ML	UN	1.500
36	SERINGA 5ML	UN	1.000
37	SERINGA 10ML	UN	500
38	SERINGA 20ML	UN	200
39	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UN	300
40	AGULHA DESCARTÁVEL 8X0,30	UN	300
41	AGULHA HIPODERMICA PARA CANETA DE INSULINA	UN	1.200
42	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE MEDISIGN	UN	1.000
43	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE ON CALL	UN	2.000
44	LUVA DE PROCEDIMENTO P	UN	1500
45	LUVA DE PROCEDIMENTO M	UN	3.000
46	LUVA CIRURGICA 7,0	UN	600
47	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	UN	1.500
48	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL	UN	500
49	VASELINA 1000 ML LIQUIDA	LT	10

LOTE VI MEDICAMENTOS I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG INF. 200CPR	COMPRIMI DO	30000
2	ADRENALINA 1G INJ – DRENALIN	AMP	150
3	AGUA BI-DESTILADA 10ML P/ INJEÇÃO	AMP	2000
4	AGUA BI-DESTILADA 250ML	FR	100
5	AMBROXOL XPE AD 100 ML –	FR	500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

6	AMBROXOL XPE PED 120 ML –	FR	500
9	AMINOFILINA 25MG INJ AMP 10ML 240 MG	AMP	60
10	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	1500
11	AMIODARONA INJ 150MG 3 ML – GEN	AMP	100
12	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP 60 ML	FR	1000
13	AMOXICILINA 500 MG 500CPR	COMPRIMI DO	20.000
14	AMPICILINA 500 MG 500CPS	COMPRIMI DO	6.000
15	AMPICILINA INJETÁVEL 1G/ – DILUENTE.	AMP	400
16	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	FR	50
17	ATROPINA 0,25 MG/1 ML -	AMP	80
18	BENZILPENICILINA 400 UI FR AMPOLA	UNID	50
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% DE 10ML	AMP	30
20	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML –	FR	30
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FR	30
23	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIIMI DO	1.500
24	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG/ML AMP 5ML	AMP	3.000
25	BUSCOPAN COMPOSTO GTS 20 ML	FR	400
26	BUSCOPAN SIMPLES AMP 2ML	AMP	700
27	CAPTOPRIL 25MG 16CPR –	COMPRIIMI DO	1.600
28	CARVÃO ATIVADO POTE	UNID	200
29	CEFALEXINA 250G/ML SUSP 60ML	FR	500
30	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMI DO	7.000
31	NISTATINA SUSP. 50ML –	FR	200
32	PENICILINA G BENZATINA. 1.200.000UI – DIL -	AMP	2.000
33	PENICILINA G BENZATINA. 600.000UI – DIL -	AMP	800

LOTE VII MEDICAMENTOS II			
1	CEDILANIDE INJ 2ML DESLANOL	AMP	100
2	CEFALOTINA SÓDICA 1G/ML –	AMP	200
3	CEFTRIAXONA 1G INJ IM/IV	AMP	300
4	CIMETIDINA 200 MG 10CPR	COMPRIMIDO	100
5	CIMETIDINA 300MG/ML 2 ML –	AMP	400
6	CINARIZINA 25 MG 15CPR -	COMPRIMIDO	300
7	CINARIZINA 75 MG 15CPR -	COMPRIMIDO	300
8	CLORETO POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	20
9	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UNID	20
10	COLAGENASE POM C/ CLOR. 30G	TB	70
11	COLIRIO DEXAMETASONA FR GTS -5ML	UM	40
13	COMPLEXO B 2ML – INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	4.000
14	DEXAMETASONA 2 MG /I ML AMP	AMP	700
15	DEXAMETASONA CREME 10 G – CORTITOP S/C	TB	400
16	DEXAMETASONA INJ. 4MG /2,5ML AMP	AMP	3.500
17	DOBUTAMINA INJ. 250MG 20ML	FR	50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

18	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	50
20	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG 30CPR	COMPRIMIDO	4.000
21	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG 30CPR	COMPRIMIDO	2.000
22	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML CX C/ 5 UM	CX	300
23	VITAMINA C GTS 20ML S/C	FR	300
24	VITAMINA C INJ 1G/5ML – DIL -	AMP	3.000
25	MEROPENÉM INJ 1 G	AMP	30
26	VITAMINA K INJ 10MG/ ML -1 ML	AMP	20

LOTE VIII - MEDICAMENTOS III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR	COMPRIMID O	1.300
2	ALBENDAZOL 400MG CPR	COMPRIMID O	200
3	CEFALEXINA 500MG CPR	COMPRIMID O	3.000
4	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	COMPRIMID O	1.000
5	DICLOF. POTÁSSICO GTS 20ML -	FR	50
6	DICLOFENACO 75 MG / 3 ML AMP	AMP	3.500
7	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG 20CPR -	COMPRIMID O	1500
8	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5000
9	DIMETICONA 10 ML GTS	FR	100
10	DIMETICONA 40MG 20CPR –	COMPRIMID O	200
11	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	18.000
12	DIPIRONA 500MG/ML 02 ML -	AMP	5.000
13	DIPIRONA GTS 10ML –	FR	2.000
14	DOPAMINA 50MG/ML 10 ML AMP	AMP	50
15	DRAMIN B6 50MG/ML C/1 ML -	AMP	1500
16	DRAMIN B6 GTS PED 20 ML	FR	100
17	ENALAPRIL 10 MG 10CPR – ENALIL	COMPRIMID O	1500
18	ENOXAPARINA INJ. 40MG 0,4ML10 AMP	AMP	50
19	OMEPRAZOL 20 MG 14 CPR	COMPRIMID O	2.000
20	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMP	50
21	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	100
22	FLEET ENEMA C/130 ML	FR	100
23	FUROSEMIDA 40 MG 20 CPR	UM	500
24	FUROSEMIDA INJ 20MG/2ML -	AMP	1500
25	GEL CONDUTOR 5LT	GAL	10
26	GENTAMICINA 40 MG/ ML -	AMP	100
27	GENTAMICINA 80MG 2ML -	AMP	100
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	COMPRIMID O	8.000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

29	IBUPROFENO 600MG CPR	COMPRIMID O	5000
30	IBUPROFENO 50MG/ML GTS C/ 30ML	FR	200
31	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	COMPRIMID O	12.000
32	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR C/ 120ML	FR	500
33	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	COMPRIMID O	1000
34	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	AMP	30
35	METFORMINA 850MG 10CPR	COMPRIMID O	6.000
36	OLEO MINERAL PURO FR C/100 ML	FR	50
37	PARACETAMOL 15ML GTS –	FR	600
38	PARACETAMOL 750MG 12CPR –	COMPRIMID O	1.500
39	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	UNID	30
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 / CX 30 COM	COMPRIMID O	600
41	SULFATO FERROSO 40MG CPR	COMPRIMID O	2000
42	SULFADIAZINA PRATA 400G – GEN	PT	40

LOTE IX - MEDICAMENTOS IV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	GLICERINA 12% 500 ML	FR	50
2	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML	AMP	200
3	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	200
4	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI /0,25 ML SUBCUT – HE	AMP	50
5	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000UI / 5 ML IV	AMP	50
7	HIDROCORTISONA 500 MG – DIL - AMPOLA	AMP	600
8	HIDROCORTIZONA INJ 100MG/ML 1ML	AMP	400
10	IMUNOGLOBULINA HUMANA 1M 2ML ANTI-RH	AMP	10
11	ISOSSORBIDA SUBL. 5MG 10CPR	COMPRIMIDO	500
12	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	TB	50
13	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRIÇÃO 20 ML	AMP	300
14	METILDOPA 500MG, COM 30 COMP.	COMPRIMIDO	12000
15	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML AMP -	AMP	700
16	METOCLOPRAMIDA 4 MG/10 ML FR GTS	FR	100
17	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
18	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO –	COMPRIMIDO	5.000
19	METRONIDAZOL 5 MG/ML SUSP 100ML	FR	100
20	METRONIDAZOL 500MG, FRASCO 100ML EV.	FR	200
21	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	TB	30
22	NITROFURASONA POM 500G -	PT	20
26	NORFLOXACINO 400 MG CPR	COMPRIMIDO	100
27	NORIPURUM ENDOVENOSO 100 MG	AMP	50
28	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	30



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

29	ONDASENTRONA 4MG/ML INJ	AMP	3.000
----	-------------------------	-----	-------

LOTE X - MATERIAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ADESIVO MAGIC BOND 5 ML	UN.	30
2	AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100 UNIDADE	CX	100
3	APLICADO DESCATAVEL MICROBRUSH C 100 UNI.	PCT	100
4	CUNHA DE MADEIRA CX. 100 CUNHA ANATOMICA	CX	10
5	ESCOVA DE ROBSON CORETA BRANCA	UN.	100
6	FIO DE SEDA 4.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	100
7	FIO DENTAL 100 MTS	UN.	50
8	BICARBONATO DE SODIO (PO)	UNID	20
9	MATRIZ DE AÇO INOX	UNID	10
10	PAPEL CARBORNO PACOTE 12 TIRAS	PCT	100
11	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200 ML	UND	100
12	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO COMTEM 100 UNIDADE	PCT	500
13	SUGADOR ODONTOLOGICO PACOTE 40 UNIDADE	PCT	300
14	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	PCT	80
15	TIRA DE POLIESTE PACOTE 150 UNIDADE 4 X 170 MM	PCT	50
16	ANESTESICO COM 3% LIDOCAINA CX C/ 50 FRASCOS	CX	250
17	HYDRO C	CX	100
18	VICRION R PÓ E LIQUIDO	CX	100
19	PASTA PROFILATICA 90 G	UND	80
20	HEMOSTARB FRASCO 10 ML	UND	100
21	FLUOR GEL 200 ML	UND	100
22	ANESTESICO TOPICO GEL 12 G	UND	100
23	ACIDO ORDONTO FOSFORICO CONCENTRAÇÃO 37% PACOTE C/ 3 SERIGAS 2,5 MC	UND	100
24	OXIDO DE ZINCO PO 50 G	UND	100
25	EUGENOL FRASCO 20 ML	UND	100
26	REZINA A1 4G	UND	80
27	RESINA A1,5 4 G	UND	80
28	RESINA A2 4 G	UND	80
29	RESINA A3 4G	UND	80
30	RESINA B1 4G	UND	60
31	RESINA B2 4G	UND	60
32	RESINA B3 4G	UND	70
33	RESINA C1 4 G	UND	70
34	RESINA C2 4 G	UND	70
35	RESINA C3 4 G	UND	70
36	BROCA 3168F	UNID	50
37	BROCA3168FF	UNID	50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

38	KIT BROCA CIRURGICA	UNID	20
39	PINCA CLINICA ODONTOLOGICA	UNID	20
40	CURETA GENGIVAL5/6	UNID	15
41	CURETA GENGIVAL 11/12	UNID	15
42	PORTA AGULHA MAYO HEGOS 18 CM	UNID	15
43	TESOURA IRIS RETA 8 CM	UNID	20
44	SELADORA 30CM MD 480MM	UNID	5
45	CANETA SERINGA TRIPLICE	UNID	3
46	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	3
47	CONTRA ÂNGULO INDRA	UNID	3
48	ESPELHO CLINICO ODODNTOLOGICO	UNID	100
49	MICRO MOTOR INDRA	UNID	3
50	FOTOPOLIMERIZADOR LEC PRIME WL-MMO BIVOLT	UNID	3
51	CABO DE ESPELHO CLINICO INOX	UNID	50
52	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4MM	PCT	40
53	HIDROXIDO DE CALCIO (P.A) 10 GR	UNID	30
54	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	UNID	10
55	BROCA ESFERICA Nº 1011	UNID	20
56	BROCA ESFERICA Nº 1012	UNID	20
57	BROCA ESFERICA Nº 1013	UNID	20
58	BROCA ESFERICA Nº 1014	UNID	20
59	BROCA ESFERICA Nº 1015	UNID	20
60	BROCA ESFERICA Nº 1016	UNID	20
61	GESSO PEDRA TIPO IV 1 KG	UNID	5
62	ESPATULA PLASTICA DE ALGINATO	UNID	20
63	CUBA DE PLASTICO	UNID	8
64	ALGINATO AVAGEL 410 GR	UNID	5
65	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICO LISA 10 MM	UNID	30
66	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA 01	UNID	30
67	ESPATULA N 24	UNID	15
68	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID	30

XI – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
2	CLONAZEPAN 2 MG - CX 30 COM	CX	60
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP	200
4	COLIRIO ANESTÉSICO 10ML	FR	20
5	DIAZEPAN 10 MG 2ML -	AMP	1000
6	DIAZEPAN 10 MG 10CPR	COMPRIMIDO	3.000
7	DIAZEPAN 5MG10CPR	COMPRIMIDO	1500
8	FENITOINA INJ. 50MG 5ML	AMP	200



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

9	FENORBARBITAL 200 MG/ML AMP C/ 2 ML	AMP	600
10	FENORBARBITAL 4% MG/ML FR C/ 20 ML	FR	300
12	HALOPERIDOL INJ 50MG/ML	AMP	400
16	MORFINA INJ. 0,2MG 1ML –	AMP	200
17	PROMETAZINA 25 MG CPR	COMPRIMIDO	12.000
18	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP	AMP	1000
19	SERTRALINA 50 MG C/ 28CPR	COPRIMIDO	5.000
21	CLORIDRATO DOPAMINA 5 MG	AMP	50
22	AMITRIPITILINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	14.000
23	ESCITALOPRAM 10 MG / CX 30 COMP	CCOMPRIMIDO	1200
24	BIPERIDENO 2MG COMP	COMPRIMIDO	10.000
25	BIPERIDENO INJ 5 MG	AMP	100
26	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSP	FR	250
27	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	COMPRIMIDO	12.000
28	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	COMPRIMIDO	14.000
29	CLORIPRAMINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	5000
30	CLOPROMAZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	5000
31	CLOPROMAZINA 100 MG COMP	COMPRIMIDO	10000
32	CLOPROMAZINA 25 MG INJ	AMP	100
33	FENITOINA 100 MG COMP	COMPRIMIDO	4.500
34	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1800
35	FENOBARBITAL 100MG CPR	COMPRIMIDO	1200
36	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPR	COMPRIMIDO	1.500
37	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CPR	COMPRIMIDO	900
38	CLONAZEPAN 2,5MG GTS 20ML	FR	1.000
39	DEPAKENE 500MG CPR	COMPRIMIDO	1.000
40	HALOPERIDOL 1MG CPR	COMPRIMIDO	600
41	PREGABALINA 75MG CPR	COMPRIMIDO	600
42	HALOPERIDOL 5MG CPR	COMPRIMIDO	600
43	RISPERIDONA 1MG CPR	COMPRIMIDO	450
44	RISPERIDONA 3MG CPR	COMPRIMIDO	450
45	TRAMADOL INJ. 50MG 1ML GENÉRICO	AMP	1.000

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DAS SOLUÇÕES LEVANTADAS

Após análise das alternativas possíveis, a única SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário, é por meio do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA**, uma vez que a Prefeitura não dispõe de contrato vigente para o atendimento da demanda.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os produtos dentro dos requisitos estabelecidos.



6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Terá que ser realizada pesquisa de preços para que seja levantado o valor de mercado, e, com isso, se chegue ao valor cotado, estimado na importância supra qualificada.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerar-se-á todo o ciclo de vida do objeto, inclusive exigências e condições relacionadas a garantia mínima do objeto, conforme será definido no Termo de Referência.

O fornecedor deverá observar o ciclo de vida do objeto, considerando-se o lapso temporal de vigência da ata de registro de preços, equivalente a 12 (doze) meses, de modo que os materiais deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal, no prazo solicitado.

Portanto, assim que emitida a ordem de fornecimento, a empresa deverá disponibilizar no prazo estipulado.

8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é o instrumento por meio do qual a Administração Pública assegura igualdade de condições a todos os interessados em contratar com o Poder Público, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse coletivo.

No presente caso, considerando que o objeto da contratação é o fornecimento de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA**, concluiu-se que não é tecnicamente viável o parcelamento por item, tampouco economicamente vantajoso, visto que a compra em lote gera a economia de escala. Ressalta-se que os lotes foram devidamente divididos pelas características dos produtos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Eficiência na execução das ações de saúde pública, promovendo o atendimento rápido, contínuo e organizado à população;
- Proporcionar qualidade de atendimento aos usuários da saúde;
- Suprir a carência no que tange ao objeto pretendido.

Dessa forma, a medida visa não apenas garantir a entrega eficaz desses benefícios eventuais, mas também reforçar o compromisso da Administração Municipal com os princípios da eficiência, economicidade e promoção do interesse público, assegurando que as famílias mais necessitadas tenham acesso digno e regular à saúde pública.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração fará, previamente à celebração do contrato, inclusive a indicação de fiscalização e gestão contratual, bem como demais providências que serão previstas no Termo de Referência.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

desta Contratação.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os produtos utilizados e/ou suas embalagens deverão ter um descarte de acordo com as normas que regem a matéria.

Salienta-se que a empresa vencedora deverá fornecer os produtos em conformidade com a legislação ambiental, devendo estar devidamente regularizada com as licenças atinentes.

13. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A presente aquisição se justifica, portanto, em decorrência de todas as justificativas e necessidades apresentadas nesse Estudo.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.922.638/0001-21, com sede na com sede na Praça Doutor José Gonçalves, n.º11, Centro Palmeiras, Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **Wilson José da Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de _____, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores XXXXXXXX;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas



cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,



parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3%



do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de



terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazonele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeiras/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmeiras/BA, _____ de
_____ de
2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA

_____ - *Representante Legal*

CONTRATANTE

_____ - *Representante Legal*

CONTRATADA



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF_____, RG_____, endereço_____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

ITENS ____

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						R\$

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo I**.

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS/BA

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.
VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS/BA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS/BA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS/BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS/BA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**
____/2025

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência n.º ____ 2025, a ser realizada na Prefeitura Municipal de PALMEIRAS/BA, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO XIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.922.638/0001-21, com sede na com sede na Praça Doutor José Gonçalves, n.º11, Centro, Município de Palmeiras, Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Wilson José da Rocha, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX, de XX de dezembro de XXX, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; e c) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmeiras, _____, de _____, de 202__.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>